MFN 2642

Lei nº 236

Concede subvenções.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1956, as seguintes subvenções:

	Cr$
Ordinárias	
Ao Educandário São Geraldo	30.000,00
À Cantina Escolar Maria Margarida	6.000,00
À Cantina Escolar Júlia Rodrigues de Oliveira	6.000,00
À Corporação Musical União Itabiritense	4.000,00
À Sociedade Musical Santa Cecília	4.000,00
À Confederação Católica do Trabalho de Itabirito	3.000,00
À Sociedade de Proteção aos Órfãos do Instituto das Pequenas Missionárias	1.000,00
À Caixa Escolar do Grupo Dr. Paul Soares	1.000,00
	56.000,00
Extraordinárias	
Ao Hospital São Vicente de Paulo	10.000,00
Ao União Sport Club	6.000,00

À Sociedade São Vicente de Paulo de Itabirito	2.000,00
À Sociedade São Vicente de Paulo de Bação	800,00
Ao Orfanato Santo Antônio de Sádua	6.000,00
À Paróquia de N. S. da Boa Viagem - para construção do Salão Paroquial	6.000.00
	38.800,00

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1955.

José Gato
Prefeito Municipal

Geraldo [illegible]
Secretário